



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES relacionados no presente edital, por meio deste Pregoeiro Paulo Roberto Batista, designado pela Portaria/Reitoria nº 387, de 10 de Abril de 2019, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº 23005.002346/2019-16, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.078/90 (CDC), da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 3.555/2000, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos..

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de pequena monta, para atender as demandas dos cursos de graduação e projetos da UFGD, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas e as quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. **A PARTICIPAÇÃO, NESTA LICITAÇÃO, SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS, INSTALADAS OU QUE POSSUAM FILIAL NA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

1.2. O LICITANTE DEVE OBSERVAR OS PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.4.** A licitação será realizada através de 03 (três) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo, **CONTUDO**, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.** A UFGD (UASG 154502) será o órgão gerenciador, através da Coordenadoria de Compras.
- 3.** Não há participação de outros órgãos na presente licitação.

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 4.1.** A Coordenadoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, quanto aos pedidos de adesão, decorrentes desta licitação.
- 5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.
- 6.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 7.** O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
9. Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente.
- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV – DA DESPESA

10. A despesa com total para aquisição do objeto de que trata este instrumento é estimada em **R\$ 17,528,50 (dezesete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** conforme o orçamento(s) estimativo(s) disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. **A PARTICIPAÇÃO, NESTA LICITAÇÃO, SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS, INSTALADAS OU QUE POSSUAM FILIAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.**

12. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 12.1. O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 12.2. O licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação;
- 12.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

13. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.

14. Não poderão participar deste **Pregão**:

14.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

14.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

14.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

14.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

14.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

14.7. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;

14.7.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

- 14.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 14.8.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de fusão, incorporação ou cisão participem conjuntamente do mesmo certame.
- 14.8.2.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 14.9.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 14.10.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 14.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 15.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:
- 15.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);
- 15.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens.
- 15.1.2.** Existindo itens tidos como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

- 15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 15.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 15.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.5. Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 15.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

16. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1. O Valor unitário do item, **com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**

17.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

17.3. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta, descritivo compatível com o material/equipamento/serviço que está ofertando, **informando inclusive:** Marca, Modelo e Fabricante, conforme aplicável ao caso;

17.3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

fornecedor, prevalecerão às últimas;

- 18.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 19.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 20.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 21.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 22.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 23.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 23.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 23.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 24.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA SESSÃO PÚBLICA

- 25.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 25.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.** A comunicação entre o Pregoieiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

27. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

28. Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

29. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

29.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

30. O sistema então ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

31. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário, conforme descrito no Termo de Referência.

32. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

32.1. Os lances deverão serem formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

32.2. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;

32.3. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

- 32.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 33.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 34.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 35.** Durante a fase de lances, se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado/excluído pelo Pregoeiro, momento em que o sistema emitirá um aviso aos licitantes.
- 36.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.
- 36.1.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 37.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 38.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 39.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 39.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

primeira colocada;

- 39.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 39.3.** A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;
- 39.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

40. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

41. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 41.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 41.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

42. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

- 42.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

- 42.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 42.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 42.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

43. A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 43.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 43.2.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 43.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 43.4.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

de Referência);

43.4.1. O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.

44. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

47. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

47.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

48. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

48.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

49. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

50. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

50.1. SICAF;

50.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

50.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

50.3.1. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

50.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

51. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

52. A comprovação por parte das licitantes, quanto, ao atendimento dos requisitos de habilitação referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa esteja habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

52.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

52.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão ou comprovação correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

53. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar.

53.1. Habilitação jurídica:

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

53.1.1. Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

53.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

53.1.1.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

53.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

53.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

53.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

53.2.2. Certidão de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

53.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

53.2.4. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

53.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

53.3. Qualificação técnica:

53.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

53.3.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

54. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

55. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

56. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

56.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

57. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

57.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

58. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XV – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

59. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto, **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasgovernamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

59.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DESDE QUE DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

59.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

59.2. O licitante que abandonar o certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, e quando convocado **deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e conseqüentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, terá sua proposta desclassificada, e sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

60. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

60.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

61. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

- 63.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 64.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 65.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 65.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 66.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 67.** Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:
- 67.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 67.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 68.** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 68.1.** A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico (“chat”), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

procedimento licitatório.

68.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

69. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

SEÇÃO XVII - DO RECURSO

70. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoieiro.

70.1. A falta de manifestação quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

71. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

72. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

73. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

74. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

75. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

76. O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

77. Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente promoverá à homologação** do processo licitatório.

SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

78. Homologado o resultado deste Pregão, a UFGD através do setor responsável, elaborará a Ata de Registro de Preços, convocando o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

78.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante UFGD, a Administração **poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

78.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

78.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), a indicação de marca e modelo ofertado, as quantidades, os preços registrados e demais condições.

79. Caso fornecedor declarado vencedor, após convocado, não comparecer, ou, não comprovar a postagem no prazo determinado, ou, se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

80. Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

81. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

82. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2019 – PROCESSO N° 23005.002346/2019-16

igualdade de condições.

SEÇÃO XX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

83. Após a homologação do resultado os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. Todos os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

83.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

83.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

84. Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

84.1. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

85. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal durante a vigência da ata de registro de preços.

86. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

86.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, visando a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

87. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

87.1. A pedido, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

- 87.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 87.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 87.2.** Por iniciativa da UFGD, quando:
- 87.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 87.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 87.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 87.2.4.** Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;
- 87.2.5.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 87.2.6.** Não confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento, no prazo estabelecido, dos pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;
- 87.2.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 87.3.** Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 87.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 88.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:
- 88.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- 88.2.** Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

registrados.

SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

89. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Administração da UFGD** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

90. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.

90.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

91. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

91.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

92. A vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

92.1. Desde que devidamente justificada, conforme exigência do § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, a vigência do contrato poderá ser prorrogada caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE

93. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

94. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS, DA SOLICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

95. Os critérios referentes a modo de solicitação, os critérios de recebimento, de aceitação e de fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

96. O pagamento, salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

96.1. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço material@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

96.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93;

96.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues, ou aos serviços efetivamente prestados e aos materiais, eventualmente, empregados.

96.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

97. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

- 97.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 97.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 97.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 97.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 97.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

98. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 98.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

99. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 101.1.** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado, ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 101.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 101.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 101.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 101.5.** Não mantiver a proposta;
- 101.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 101.7.** Cometer fraude fiscal;
- 101.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

102. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

103. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

104. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

105. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

106. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

107. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

108. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

108.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

108.2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

108.2.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

108.3. Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

108.3.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

108.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;

108.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

109. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

110. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

111. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

112. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

114. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

115. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

116. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

117. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

118.1. A anulação do **Pregão** induz à das atas de registro e do contrato.

118.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

119. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

120. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

121. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

122. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

123. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

124. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

125. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

126. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

127. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

128. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

129. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

130.1. ANEXO I – Termo de Referência;

130.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

130.3. ANEXO III – Termo de Contrato;

SEÇÃO XXXI - DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 26 de agosto de 2019

Paulo Roberto Batista
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventuais e futuras **aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, de pequena monta, para atender as demandas dos cursos de graduação e projetos da UFGD, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais objetos da presente licitação visam suprimir as demandas das unidades acadêmicas para o exercício de 2019/2019. Tratam-se de materiais utilizadas em aulas experimentais e laboratórios, os itens da presente licitação também tem como objetivo atender demandas de Projetos de Extensão em execução no mesmo período.

Os materiais em questão foram solicitados pelas unidades requisitantes com o objetivo de suprir as demandas e planejamento dos exercícios de 2019 e 2020, atendendo ao período de planejamento de aquisições instituído para o exercício de 2019, através da IN PRAD nº 02/2018, publicada no Boletim de Serviços da UFGD em 17/12/2018.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS QUANTIDADES DOS VALORES MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO E DA FORMAÇÃO DE LOTE

4.1. A despesa com a aquisição do(s) objeto(s) de que trata esse edital é estimada em **R\$ 17.528,50 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, conforme planilha a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

LOTE	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE FÍSICA	Qtd. TOTAL	VL UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	1	ABACATE TIPO FORMOSA IN NATURA – Abacate, tipo formosa, in natura, de primeira qualidade; fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; deve apresentar aroma e cor próprias da espécie e variedade; não golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	22	R\$ 5,59	R\$ 122,98
	2	ABACAXI IN NATURA – Abacaxi, fruta fresca, in natura, de primeira qualidade, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; deve estar fresco, firme e com brilho; deve apresentar aroma e cor próprias da espécie e variedade; não golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; livre de resíduos de fertilizantes; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNIDADE	22	R\$ 8,20	R\$ 180,40
	3	ABÓBORA PAULISTA IN NATURA.	QUILOGRAM A	2	R\$ 2,82	R\$ 5,64
	4	ABOBRINHA TIPO MENINA VERDE IN NATURA - Abobrinha, tipo menina verde, de primeira qualidade, tamanho médio; perfeito estado de desenvolvimento; aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie; grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; ausência de sujidades, parasitos e larvas na superfície externa.	QUILOGRAM A	7	R\$ 4,67	R\$ 32,69
2	5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g - Achocolatado em pó, produzido com, pelo menos, 30% de cacau em sua fórmula, possui a presença de minerais, vitaminas e leite; embalagem original de fábrica (pote ou lata), íntegra, com volume mínimo de 400g (quatrocentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
	6	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO PCT. 500G – produto com grau de granulação de pó (lembra talco), de fácil e rápida dissolvência mesmo a frio, isento de amido e glúten, livre de "empedramento", ideal para preparo de chantilly e glacês; embalagem de pelo menos 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento.	UNIDADE	30	R\$ 3,29	R\$ 98,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	7	AÇÚCAR MASCADO 500g – Açúcar mascado em pó, resultado da cristalização do mel-de-engenho, obtido a partir da primeira concentração do caldo de cana, não refinado, isento de aditivos químicos para branqueamento. Embalagem de 500g (quinhentas gramas). Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	46	R\$ 5,64	R\$ 259,44
	8	ADOÇANTE EM PÓ SUCRALOSE 350g – Adoçante em pó à base de sucralose, utilizado em preparos que vão ao forno e ao fogão, não contém glúten. Embalagem com, no mínimo, 350g (trezentos e cinquenta gramas). Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
	9	ADOÇANTE LÍQUIDO ASPARTAME 65ml - Adoçante líquido à base de aspartame, embalagem com, no mínimo, 65ml (sessenta e cinco mililitros). Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	FRASCO	120	R\$ 8,28	R\$ 993,60
1	10	AGRIÃO IN NATURA - Agrião, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau de evolução completo do tamanho, maço pesando aproximadamente 500g (quinhentas gramas); aroma e cor próprios da espécie e variedade; livre de ferimentos ou defeitos; não esteja danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNIDADE	2	R\$ 3,13	R\$ 6,26
	11	ALFACE TIPO AMERICANA IN NATURA – Alface, tipo americana, de primeira qualidade, produto fresco, referente à unidade (pé de alface); apresenta grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, pesando aproximadamente 300g (trezentos gramas); não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNIDADE	3	R\$ 3,93	R\$ 11,79
	12	ALHO IN NATURA 500g – alho in natura, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho; embalagem de 500g (quinhentas gramas). Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	21	R\$ 14,37	R\$ 301,77



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	13	ALHO PORÓ ou ALHO FRANCÊS IN NATURA - Alho poró ou alho-francês, in natura, vegetal que pertence à mesma família das cebolas e dos alhos; seu aspecto lembra o da cebolinha verde.	UNIDADE	3	R\$ 4,37	R\$ 13,11
	14	ALMEIRÃO IN NATURA – Almeirão, in natura, de primeira qualidade, produto fresco, referente à unidade (pé de almeirão); apresenta grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, pesando aproximadamente 300g (trezentos gramas); não danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNIDADE	3	R\$ 2,86	R\$ 8,58
2	15	AMACIANTE PARA CARNE 120g – Amaciante para carne, embalagem com 120g, no mínimo, contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	2	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	16	AMEIXA SECA 500g – Ameixa seca sem caroço, embalagem plástica resistente de 500g (quinhentos gramas), com identificação externa do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; não pode ter cheiro alterado nem manchas que indiquem deterioração; produto necessita ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	2	R\$ 11,32	R\$ 22,64
	17	AMENDOIM CRU SEM PELE 500g - Amendoim cru, sem pele, inteiro, não podendo estar murcho, sem fermentação ou mofo, livre de sujidades, teias brancas, parasitas ou larvas; embalagem contendo informações externas do fabricante, data de validade e com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas); produto deve estar de acordo com a RDC 360/2003 e RDC 27/2010.	UNIDADE	6	R\$ 8,12	R\$ 48,72
	18	AMIDO MILHO 500g – Amido de milho, cheiro inalterado, ausência de manchas que indiquem deterioração do produto; embalagem plástica resistente com, no mínimo, 500g (quinhentos gramas), com identificação externa do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	12	R\$ 5,14	R\$ 61,68
	19	ARROZ ARBÓREO 1kg – Arroz arbóreo, tipo italiano, especial para fazer risoto; acondicionado em embalagem plástica resistente com no mínimo 01 kg (um quilograma), contendo no exterior a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; isento de manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não pode estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos); deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	4	R\$ 17,51	R\$ 70,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

20	ARROZ BRANCO 5kg – Arroz branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), embalagem plástica sem perfurações, volume mínimo de 05kg (cinco quilogramas), contendo no exterior a identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido, produto livre de manchas, e de alteração de sabor; deve estar de acordo com a RDC 360/2003 e RDC 27/2010.	UNIDADE	3	R\$ 12,56	R\$ 37,68
21	ARROZ INTEGRAL 1kg - Arroz integral, grãos intactos, que preservam a película e o gérmen; acondicionado em embalagem plástica resistente de, pelo menos, 1kg (um quilograma), contendo no exterior a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; não podem apresentar manchas nem alteração do sabor, isento de perfurações (carunchos e outros insetos); produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	2	R\$ 3,88	R\$ 7,76
22	ARROZ PARBOILIZADO 1kg – Arroz parboilizado, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, isento de glúten, sem manchas, nem sabor ardido, embalagem plástica resistente, livre de perfurações, contendo a identificação externa do fabricante, prazo de validade, peso líquido 1 kg - produto deve estar de acordo com a RDC 360/2003 e RDC 27/2010.	UNIDADE	6	R\$ 2,77	R\$ 16,62
23	ARROZ SELVAGEM 250g – Arroz selvagem, grãos que apresentem homogeneidade, textura crocante e cor escura; acondicionado em embalagem plástica resistente de, no mínimo, 250g (duzentos e cinquenta gramas), contendo no exterior identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; não podem apresentar manchas nem alteração do sabor ou perfurações (carunchos e outros insetos). O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	4	R\$ 24,22	R\$ 96,88
24	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO 170g – Atum sólido, conservado em óleo, embalado pronto para consumo, acondicionado em lata com volume mínimo unitário de 170g (cento e setenta gramas). Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	6	R\$ 6,78	R\$ 40,68
25	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g – Aveia em flocos finos, embalagem de papel ou lata original da fábrica, com informações externas da composição do produto, marca e data de vencimento, volume mínimo de 500g (quinhentos gramas); registro no Ministério da Agricultura.	UNIDADE	7	R\$ 5,53	R\$ 38,71



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	26	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ml – Azeite de oliva, extra virgem, extraído na primeira prensagem das azeitonas; acidez máxima de 0,5%; acondicionado em embalagem de vidro, com, pelo menos, 500ml (quinhentos mililitros). Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	13	R\$ 24,72	R\$ 321,36
	27	AZEITONA PRETA COM CAROÇO 200g – Azeitona preta com caroço, acondicionada em embalagem de vidro com 200g (peso drenado). Ingredientes: Azeitonas pretas, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	4	R\$ 6,95	R\$ 27,80
3	28	BACON DEFUMADO MANTA – feito à base de carne suína e salmoura. Não contém glúten.	QUILOGRAM A	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
	29	BANANA TIPO MAÇÃ IN NATURA – Banana, tipo maçã, de primeira qualidade, produto fresco, firme e com brilho, referente à unidade (penca), com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; livre de resíduos de fertilizantes; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	2	R\$ 8,23	R\$ 16,46
1	30	BANANA NANICA – Banana nanica, de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	22	R\$ 3,49	R\$ 76,78
	31	BATATA DOCE ROXA – Batata doce roxa, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	QUILOGRAM A	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94
	32	BATATA INGLESA – Batata inglesa, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	QUILOGRAM A	26	R\$ 4,37	R\$ 113,62



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

2	33	BATATA PALHA EXTRA FINA 500g – Batata palha, extra fina, embalagem com 500g (quinhentos grammas), pronta para consumo. Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante e do prazo de validade.	UNIDADE	8	R\$ 13,82	R\$ 110,56
	1	34	BERINJELA - Berinjela, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, urgentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	QUILOGRAM A	12	R\$ 5,90
35		BETERRABA - Beterraba, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, urgentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	QUILOGRAM A	7	R\$ 4,57	R\$ 31,99
2	36	BICARBONATO DE SÓDIO 40g – Bicarbonato de sódio em pó, embalagem com volume mínimo de 40g (quarenta grammas). Contendo no exterior informação da composição do produto, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	64	R\$ 2,47	R\$ 158,08
	37	BISCOITO ÁGUA E SAL 200g – Biscoito de água e sal tradicional, embalagem com volume mínimo de 200g (duzentos grammas), original de fábrica, contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; não pode apresentar alteração de cor, cheiro, nem perfurações (carunchos e outros insetos); unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó branco; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	5	R\$ 1,92	R\$ 9,60
	38	BISCOITO ÁGUA E SAL 400g – Biscoito de água e sal tradicional, acondicionado em embalagem de, pelo menos, 400g (quatrocentos grammas), original de fábrica, contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; não pode apresentar alteração de cor, cheiro, nem perfurações (carunchos e outros insetos); unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó branco; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	217	R\$ 4,16	R\$ 902,72
	39	BISCOITO AMANTEIGADO DE CHOCOLATE 315g – Biscoito amanteigado de chocolate à base de leite, embalagem com volume mínimo de 315g (trezentos e quinze grammas), original de fábrica, contendo na parte externa informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; isenta de perfurações ou quaisquer	PACOTE	141	R\$ 5,56	R\$ 783,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

		outros indícios da presença de carunchos e similares; o produto não pode apresentar de cor ou cheiro que indique deterioração; as unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó solto no pacote; e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
	40	BISCOITO CREAM CRACKER 400g - Biscoito cream cracker tradicional, embalagem com volume mínimo de 400g (quatrocentos gramas), original de fábrica, contendo na parte externa informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; isenta de perfurações ou quaisquer outros indícios da presença de carunchos e similares; o produto não pode apresentar de cor ou cheiro que indique deterioração; as unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó solto no pacote; e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	74	R\$ 4,64	R\$ 343,36
	41	BISCOITO MAIZENA 400g – Biscoito de maisena tradicional, embalagem com, no mínimo, 400g (quatrocentos gramas), original de fábrica, contendo na parte externa informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; isenta de perfurações ou quaisquer outros indícios da presença de carunchos e similares; o produto não pode apresentar de cor ou cheiro que indique deterioração; as unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó solto no pacote; e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	88	R\$ 4,16	R\$ 366,08
	42	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 140g - Biscoito recheado tradicional, sabor chocolate, embalagem com volume mínimo de 140g (cento e quarenta gramas), original de fábrica, contendo na parte externa informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; isenta de perfurações ou quaisquer outros indícios da presença de carunchos e similares; o produto não pode apresentar de cor ou cheiro que indique deterioração; as unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó solto no pacote; e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	35	R\$ 1,78	R\$ 62,30
	43	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 300g SABORES DIVERSOS – Biscoito, tipo rosquinha, embalagem com volume mínimo de 300g, original de fábrica, contendo na parte externa informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; isenta de perfurações ou quaisquer outros indícios da presença de carunchos e similares; o produto não pode apresentar de cor ou cheiro que indique deterioração; as unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó solto no pacote; e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	76	R\$ 4,60	R\$ 349,60
1	44	BRÓCOLIS - Brócolis, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, urgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	UNIDADE	33	R\$ 4,90	R\$ 161,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

2	45	CANELA EM PÓ 8g – Canela em pó tradicional, embalagem com volume mínimo de 8g (oito gramas), contendo no exterior as informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; produto deve estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	23	R\$ 1,36	R\$ 31,28
	46	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA – ALCATRA INTEIRA – corte constituído de fibras macias, peça inteira, medindo 80cm. Produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). O corte e o preparo devem ser feitos com, no máximo, 12 horas de antecedência em relação à entrega.	QUILOGRAM A	39	R\$ 34,69	R\$ 1.352,91
3	47	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou contrapesos (gorduras em excesso). O corte e o preparo devem ser feitos com, no máximo, 12 horas de antecedência em relação à entrega.	QUILOGRAM A	2	R\$ 21,92	R\$ 43,84
	48	CARNE BOVINA – ACÉM em PEDAÇOS - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou contrapesos (gorduras em excesso). O corte e o preparo devem ser feitos com, no máximo, 12 horas de antecedência em relação à entrega.	QUILOGRAM A	34	R\$ 18,26	R\$ 620,84
	49	CARNE BOVINA - PATINHO em BIFE/MOÍDO/CUBOS - conforme solicitação da nutrição, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou contrapesos (gorduras em excesso). O corte e o preparo devem ser feitos com, no máximo, 12 horas de antecedência em relação à entrega.	QUILOGRAM A	2	R\$ 24,46	R\$ 48,92
	50	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO - acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso.	QUILOGRAM A	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	51	CARNE DE PEIXE – FILÉ DE MERLUZA - congelado, sem pele, sem espinha. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Pacote de 1kg.	UNIDADE	3	R\$ 24,55	R\$ 73,65
	52	CARNE BOVINA – CARNE SECA – carne de primeira curada seca.	QUILOGRAM A	3	R\$ 27,19	R\$ 81,57
	53	CARNE SUÍNA - BISTECA SUÍNA - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). O cortes e o preparo devem ser feitos com, no máximo, 12 horas de antecedência em relação à entrega.	QUILOGRAM A	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
	54	CARNE SUÍNA em CUBOS - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). O corte e o preparo devem ser feitos com, no máximo, 12 horas de antecedência em relação à entrega.	QUILOGRAM A	22	R\$ 10,91	R\$ 240,02
2	55	CATCHUP TRADICIONAL 400g – Catchup tradicional à base de tomate, isento de glúten e acondicionado em embalagem de no mínimo 400g; trazendo na parte externa informações da composição, fabricante e prazo de validade, produto deve estar de acordo com a RDC 360/2003 e RDC 27/2010.	UNIDADE	2	R\$ 4,54	R\$ 9,08
	56	CEBOLA - Cebola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	QUILOGRAM A	23	R\$ 4,30	R\$ 98,90
	57	CEBOLINHA – Cebolinha, folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras,maço com no mínimo 100g, coloração uniforme e sem manchas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	UNIDADE	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

1	58	CENOURA – Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, urgentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	QUILOGRAM A	23	R\$ 5,08	R\$ 116,84
	59	CEREAL MATINAL 200g – Cereal matinal, à base de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo açúcar, sal, vitaminas e minerais, extrato de malte e traços de leite; embalagem com volume mínimo de 200g (duzentos gramas), trazendo na parte externa informações da composição, fabricante e prazo de validade. Produto igual ou similar ao Corn Flakes.	UNIDADE	2	R\$ 5,15	R\$ 10,30
3	60	CHANTILLY 1L - Chantilly, creme à base de leite com aroma de baunilha. Produto pronto para utilização. Embalagem com 01 (um) litro.	UNIDADE	3	R\$ 14,47	R\$ 43,41
2	61	CHOCOLATE MEIO AMARGO 100g – Chocolate meio amargo; barra com 100g (cem gramas). Embalagem contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	7	R\$ 4,40	R\$ 30,80
	62	CHOCOLATE GRANULADO 130g - Chocolate granulado, à base de açúcar, amido de milho, açúcar líquido, gordura vegetal hydrogenada, glucose em pó, amido modificado, cacau em pó, açúcar invertido, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	6	R\$ 3,25	R\$ 19,50
1	63	CHUCHU - Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	7	R\$ 6,06	R\$ 42,42
	64	COALHO LÍQUIDO 200ml – Coalho líquido, coagulante microbiano, acondicionado em frasco de 200ml. Validade de 01 (um) ano sob refrigeração ou 06 (seis) meses sob temperatura ambiente.	UNIDADE	12	R\$ 5,21	R\$ 62,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

2	65	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100g – Coco ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem original de fábrica com, pelo menos, 100g (cem gramas); contendo no exterior as informações da composição do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA; deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
	66	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AMARELO 10ml – Corante alimentício líquido amarelo, embalagem com, no mínimo, 10ml (dez mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	5	R\$ 1,95	R\$ 9,75
	67	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO LARANJA 10ml – Corante alimentício líquido laranja, embalagem com, no mínimo, 10ml (dez mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	5	R\$ 2,03	R\$ 10,15
	68	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERDE 10ml - Corante alimentício líquido verde, embalagem com, no mínimo, 10ml (dez mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	5	R\$ 1,93	R\$ 9,65
	69	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERMELHO 10ml - Corante alimentício líquido verde, embalagem com, no mínimo, 10ml (dez mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	7	R\$ 1,95	R\$ 13,65
	70	COUVE FLOR - coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com aproximadamente 1,5Kg	UNIDADE	17	R\$ 6,12	R\$ 104,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

1	71	COUVE MANTEIGA - coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firme e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. maço com aproximadamente 300g.	UNIDADE	12	R\$ 2,68	R\$ 32,16
2	72	CRAVOS DA ÍNDIA 40g – Cravos da Índia inteiros, acondicionados em embalagem original de fábrica, com volume mínimo de 40g (quarenta gramas), trazendo no exterior as informações sobre composição, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	2	R\$ 7,38	R\$ 14,76
3	73	CREAM CHEESE 150g – produto à base de leite integral, creme de leite, soro de leite, sal, fermento láctico, espessante goma jataí e conservador sorbato de potássio. Obs.: os de caixinhas, do tipo Polenghi ou Philadelphia, não podem ser os de potes redondos.	UNIDADE	4	R\$ 5,76	R\$ 23,04
2	74	CREME DE LEITE 200g – Creme de leite, contendo leite em pó desnatado, espessante, goma e estabilizante, sem glúten; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 200g (duzentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	15	R\$ 2,39	R\$ 35,85
3	75	CREME DE LEITE FRESCO (NATA) - produzido à base de creme de leite pasteurizado. Embalagem com 500g.	UNIDADE	26	R\$ 13,51	R\$ 351,26
	76	ERVILHA EM CONSERVA 200g – Ervilha em conserva, tradicional, embalagem original de fábrica, com volume mínimo de 200g (duzentos gramas), contendo no exterior as informações da composição, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	4	R\$ 1,73	R\$ 6,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

2	77	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ml – Essência de baunilha, para uso culinário; embalagem com, no mínimo, 30ml (trinta mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	4	R\$ 2,78	R\$ 11,12
	78	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1kg - Farinha de mandioca torrada, embalagem original do fabricante, com volume mínimo de 01kg (um quilograma), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível; não pode apresentar alterações de cor, cheiro ou sabor, que indiquem deterioração.	PACOTE	1	R\$ 4,57	R\$ 4,57
	79	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500g – Farinha de mandioca temperada (farofa pronta), embalagem original do fabricante, com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível; não pode apresentar alterações de cor, cheiro ou sabor, que indiquem deterioração.	PACOTE	2	R\$ 4,61	R\$ 9,22
	80	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1kg – Farinha de trigo integral, embalagem original do fabricante, com volume mínimo de 01kg (um quilograma), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível; não pode apresentar alterações de cor, cheiro ou sabor, que indiquem deterioração.	PACOTE	10	R\$ 4,06	R\$ 40,60
	81	FARINHA DE TRIGO 1kg – Farinha de trigo, embalagem original do fabricante, com volume mínimo de 01kg (um quilograma), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível; não pode apresentar alterações de cor, cheiro ou sabor, que indiquem deterioração.	PACOTE	40	R\$ 3,01	R\$ 120,40
	82	FEIJÃO CARIOCA 1kg – Feijão carioca, tipo 1, embalagem original do fabricante e com volume mínimo de 01kg (um quilograma), contendo no exterior identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido; produto deve estar isento de perfurações, alterações de cor, brilho e textura que indiquem deterioração; necessário registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	17	R\$ 6,83	R\$ 116,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	83	FEIJÃO PRETO 1kg – Feijão preto, tipo 1, embalagem original do fabricante, com volume mínimo de 01kg (um quilograma), contendo no exterior a identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido; produto deve estar isento de perfurações, alterações de cor, brilho e textura que indiquem deterioração; necessário registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
	84	FERMENTO BIOLÓGICO 10g – Fermento biológico à base de fermento biológico fresco, livre de glúten, embalagem com volume mínimo de 10g (dez gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	54	R\$ 1,58	R\$ 85,32
	85	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100g – Fermento químico, em pó, à base de amido de milho ou fécula de mandioca, contendo fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, livre de glúten, embalagem original do fabricante com volume mínimo de 100g (cem gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
3	86	FILÉ DE SARDINHA EM ÁGUA 125g - Filé de sardinha, conservado em água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal; embalagem de, no mínimo, 125g (cento e vinte e cinco gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	3	R\$ 3,48	R\$ 10,44
2	87	FUBÁ DE MILHO 500g - Fubá à base de milho, embalagem original do fabricante com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	7	R\$ 2,54	R\$ 17,78
	88	GELATINA SEM SABOR INCOLOR EM PÓ 24g – Gelatina sem sabor, incolor, em pó, embalagem original do fabricante, com volume mínimo de 24g (vinte e quatro gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	13	R\$ 5,36	R\$ 69,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

1	89	GENGIBRE IN NATURA.	QUILOGRAM A	1	RS 8,60	RS 8,60
2	90	GOMA DE XANTANA 100g – Goma de xantana, utilizada como estabilizante no preparo de alimentos sem glúten; acondicionada em embalagem de 100g, contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento.	PACOTE	20	RS 9,82	RS 196,40
	91	GRANOLA 1kg – Granola, composto de cereais torrados (aveia, arroz, trigo, milho e centeio), misturados com mel ou açúcar mascavo, e frutas como uvas passas, flocos de maçã e castanhas; acondicionada em embalagem original de fábrica com volume mínimo de 01kg (um quilograma), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	1	RS 13,89	RS 13,89
	92	GRÃO DE BICO SECO 500g - Grão de bico seco, leguminosa obtida da planta também conhecida como gravenço, ervanço, ervilha-de-galinha ou ervilha-de-bengala; acondicionado em embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	2	RS 9,12	RS 18,24
3	93	IOGURTE NATURAL DESNATADO 170g – produto à base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, leite em pó desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. Não contém glúten.	UNIDADE	26	RS 1,82	RS 47,32
1	94	LARANJA PERA – fruta fresca, in natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	42	RS 2,81	RS 118,02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

2	95	LEITE CONDENSADO 395g – Leite condensado, produto obtido a partir da centrifugação, pasteurização e evaporação a vácuo do leite, com adição de açúcar e lactose em pó; embalagem original de fábrica, com volume mínimo de 395g (trezentos e noventa e cinco gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
	96	LEITE DE COCO 200ml – Leite de coco tradicional; embalagem original de fábrica, com volume mínimo de 200ml (duzentos mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	4	R\$ 2,93	R\$ 11,72
	97	LEITE EM PÓ DESNATADO 300g – Leite em pó desnatado, produzido a partir da desidratação do leite, retirando cerca de 90% de água de sua massa, restando também em seu final não mais que 0,5% de gordura; em forma de pó solúvel e instantâneo (fácil e rapidamente dissolúvel), não podendo ser modificado; livre de manchas, alterações de cor, textura (inclusive empedramento), cheiro ou sabor; embalagem original de fábrica, íntegra e livre de sinais de deterioração, com volume mínimo de 300g (trezentos gramas), contendo no exterior a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	11	R\$ 9,78	R\$ 107,58
2	98	LEITE INTEGRAL (UHT) 1L – Leite líquido, integral, pasteurizado, longa vida, embalagem original do fabricante com volume mínimo de 1L (um litro), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	LITRO	122	R\$ 2,85	R\$ 347,70
	99	LEITE PASTEURIZADO – embalagem de 1L (um litro), acondicionado em embalagem tipo “saquinho”. Validade de 5 (cinco) dias.	LITRO	37	R\$ 2,86	R\$ 105,82
3						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

2	100	LENTILHA SECA 500g – Lentilha seca, embalagem original do fabricante com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	2	R\$ 5,97	R\$ 11,94
	1	101	LIMÃO TAITI – fruta in natura kg. Nome científico Citrus latifolia Tan/casca fina, com superfície lisa.	QUILOGRAM A	12	R\$ 3,99
3	102	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - linguiça condimentada com pimenta calabresa. Acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contrapesos (gorduras em excesso).	QUILOGRAM A	2	R\$ 13,49	R\$ 26,98
	103	LINGUIÇA TIPO TOSCANA – produto preparado com carnes nobres suínas, de altíssima qualidade, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso).	QUILOGRAM A	13	R\$ 11,05	R\$ 143,65
2	104	MACARRÃO TIPO PENNE 500g – Macarrão tipo “penne rigate”, (formato de cânula de pena), massa italiana, embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	4	R\$ 2,89	R\$ 11,56
	105	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g – Macarrão tipo espaguete com ovos, embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível; livre de perfurações e pó; unidades devem estar inteiras, não podem apresentar alteração de cor, cheiro ou textura, que indiquem deterioração do produto.	PACOTE	16	R\$ 2,30	R\$ 36,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	106	MAIONESE 500g – Maionese, molho à base de óleo e ovo, com forma de emulsão, preparado a frio e condimentado; embalagem original de fábrica, tipo frasco, com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	POTE	3	R\$ 4,39	R\$ 13,17
1	107	MAMÃO FORMOSA - fruta de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	QUILOGRAM A	31	R\$ 3,57	R\$ 110,67
3	108	MANDIOCA CONGELADA SEM CASCA. Embalagem 1KG.	UNIDADE	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
1	109	MANDIOQUINHA SALSA - tubérculo, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	QUILOGRAM A	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68
	110	MANGA TIPO PALMER	QUILOGRAM A	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
3	111	MANTEIGA COM SAL 200g – produto à base de gordura animal (leite de vaca), contendo até 85% de gordura (sendo o restante água, resíduos de lactose e de butirinae/Anvisa), obtida através do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado, batido, lavado, sem salga, e finalizado por malaxagem; embalagem original de fábrica, com volume mínimo de 200g (duzentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	27	R\$ 7,34	R\$ 198,18
	112	MANTEIGA SEM SAL 200g - produto à base de gordura animal (leite de vaca), contendo até 85% de gordura (sendo o restante água, resíduos de lactose e de butirinae/Anvisa), obtida através do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado, batido, lavado, sem salga, e finalizado por malaxagem; embalagem original	UNIDADE	15	R\$ 7,13	R\$ 106,95



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

		de fábrica, com volume mínimo de 200g (duzentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.				
1	113	MARACUJÁ TIPO AZEDO IN NATURA.	QUILOGRAM A	11	R\$ 9,99	R\$ 109,89
3	114	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500g – produto de origem vegetal, obtida da hidrogenação de gordura ou óleos vegetais, em forma de emulsão estável, com no mínimo 60% de lipídios. Embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento. Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	5	R\$ 4,02	R\$ 20,10
2	115	MASSA PARA LASANHA 500g – Massa para lasanha à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	2	R\$ 5,04	R\$ 10,08
1	116	MELANCIA - fruta de primeira qualidade, in natura, fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	47	R\$ 2,17	R\$ 101,99
2	117	MILHO DE PIPOCA 500g – Milho de pipoca tradicional, embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	53	R\$ 2,34	R\$ 124,02
	118	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g – Milho verde em conserva tradicional, embalagem original de fábrica com volume mínimo de 200g (duzentos gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível, e estar livre de alteração de cor, cheiro, sabor ou textura que indiquem deterioração; no caso de embalagem em lata, não pode apresentar amassado, ferrugem, estufamento, perfuração, nem qualquer sinal de vazamento ou infiltração.	UNIDADE	4	R\$ 1,95	R\$ 7,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	119	MOLHO DE TOMATE 840g - Molho de tomate, embalagem original de fábrica com volume mínimo de 840g (oitocentos e quarenta gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível, e estar livre de alteração de cor, cheiro, sabor ou textura que indiquem deterioração; no caso de embalagem em lata, não pode apresentar amassado, ferrugem, estufamento, perfuração, nem qualquer sinal de vazamento ou infiltração.	UNIDADE	8	R\$ 7,41	R\$ 59,28
	120	MOLHO DE TOMATE 340g – Molho de tomate à base de polpa de tomate, contendo no mínimo: cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo de soja, alho, salsa e realçadores de sabor, embalagem original de fábrica com volume mínimo de 340g (trezentos e quarenta gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível, e estar livre de alteração de cor, cheiro, sabor ou textura que indiquem deterioração; no caso de embalagem em lata, não pode apresentar amassado, ferrugem, estufamento, perfuração, nem qualquer sinal de vazamento ou infiltração.	UNIDADE	6	R\$ 1,45	R\$ 8,70
	121	MOLHO SHOYU 500ml – Molho shoyu tradicional, à base de soja, contendo água, sal refinado, milho, açúcar, corante e conservador, livre de glúten; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500ml (quinhentos mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	1	R\$ 12,23	R\$ 12,23
1	122	MORANGO - coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvidos, sem fermentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades. Embalagem de 300g.	UNIDADE	29	R\$ 6,57	R\$ 190,53
2	123	MOSTARDA CREMOSA 200ml – Mostarda cremosa tradicional à base de mostarda, vinagre, água, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Embalagem com, no mínimo, 200 ml (duzentos mililitros).	UNIDADE	1	R\$ 4,24	R\$ 4,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

3	124	NATA IN NATURA (CRUA) POTE 300g.	FRASCO	2	R\$ 8,03	R\$ 16,06
	125	NOZ MOSCADA EM PÓ 10g – Noz moscada em pó, tradicional, obtida do processamento do fruto da moscadeira; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 10g (dez gramas), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	5	R\$ 4,36	R\$ 21,80
2	126	NOZES SEM CASCA – Nozes sem casca, tipo quartz, acondicionado em embalagem plástica, contendo informações do fabricante e data de validade.	QUILOGRAM A	2	R\$ 60,04	R\$ 120,08
	127	ÓLEO DE SOJA 900ml – Óleo de soja tradicional, para uso culinário, obtido a partir do processamento das sementes da soja, refinado; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 900ml (novecentos mililitros), contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	49	R\$ 3,28	R\$ 160,72
	128	ORÉGANO GRANULADO 10g - Orégano granulado, obtido da granulação da folha do orégano, também conhecido como majerona-selvagem; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 10g (dez gramas), contendo no exterior a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; produto deve ter registro no no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	SACO	5	R\$ 3,49	R\$ 17,45
1	129	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA CLASSE "A" BRANCO – ovos de galinha, tipo extra, classe “A”, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fresca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água devem afundar. Produto acondicionado em embalagem com 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca da fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DUZIA	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

2	130	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES – Palitos de dente roliços com duas pontas neutras, feitos com madeira de boa qualidade, embalagem original de fábrica com pelo menos 200 (duzentas) unidades, contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	CAIXA	40	R\$ 1,03	R\$ 41,20
	131	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500g – Pão de forma tradicional, obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo, em fatias inteiras e firmes, livres de alteração de cor, cheiro, textura e sabor que indiquem deterioração; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	62	R\$ 4,63	R\$ 287,06
1	132	PEPINO IN NATURA – tipo comum ou japonês coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvidos, sem fermentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAM A	16	R\$ 5,17	R\$ 82,72
2	133	PIMENTA CALABRESA 50g – Pimenta calabresa em flocos obtida a partir da desidratação e flocagem da pimenta vermelha; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 50g (cinquenta gramas), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	4	R\$ 3,33	R\$ 13,32
	134	PIMENTA DO REINO PRETA EM GRÃO 40g – Pimenta do reino preta, em grãos, obtida do fruto da planta de origem indiana pimenta-do-reino, verde, fermentado e secado; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 40g (quarenta gramas), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	6	R\$ 3,83	R\$ 22,98
	135	PIMENTÃO AMARELO – de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades.	QUILOGRAM A	7	R\$ 8,09	R\$ 56,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

1	136	PIMENTÃO VERDE – de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades.	QUILOGRAM A	7	R\$ 5,44	R\$ 38,08
	137	PIMENTÃO VERMELHO – de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades.	QUILOGRAM A	7	R\$ 7,99	R\$ 55,93
3	138	PRESUNTO COZIDO - pernil suíno, sal, açúcar, proteína soja, eritorbato sódico, carragena, nitrito sódico, corante carmim e aromas naturais.	QUILOGRAM A	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
	139	QUEIJO MINAS FRESCAL - fabricado à base de leite de vaca, com reduzido teor de gordura. Embalagem 500g.	UNIDADE	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
	140	QUEIJO MINAS PADRÃO - Queijo minas padrão, produzido a partir de leite de vaca pasteurizado. Massa seca, firme, apresentando casca fina, ligeiramente amarelada. Embalagem com no mínimo 330g.	QUILOGRAM A	2	R\$ 26,84	R\$ 53,68
	141	QUEIJO MUÇARELA – produto produzido à base de leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho e sal. Não contém glúten.	QUILOGRAM A	12	R\$ 27,96	R\$ 335,52
2	142	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 100G - queijo à moda italiana, do tipo Grana, consistência granular, duro e seco (umidade máxima de 36%), ralado, produzido a partir de leite pasteurizado, contendo sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento láctico; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 100g (cem gramas), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	10	R\$ 7,11	R\$ 71,10
3	143	QUEIJO TIPO RICOTA – Queijo, tipo ricota. Embalagem com, no mínimo, 500g.	UNIDADE	3	R\$ 9,40	R\$ 28,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

1	144	QUIABO – firme e bem desenvolvidos, sem fermentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAM A	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
2	145	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L – Refrigerante guaraná à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Garrafa de 2L (dois litros).	UNIDADE	4	R\$ 4,74	R\$ 18,96
1	146	REPOLHO FRESCO IN NATURA.	QUILOGRAM A	21	R\$ 3,16	R\$ 66,36
3	147	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200g.	UNIDADE	6	R\$ 4,70	R\$ 28,20
2	148	SAL GROSSO 1kg - Sal grosso tradicional, para uso culinário, contendo iodato de potássio e antiemectantes; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 1kg (um quilograma), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
	149	SAL REFINADO 1kg – Sal refinado tradicional, para uso culinário; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 1kg (um quilograma), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	23	R\$ 1,72	R\$ 39,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

3	150	SALAME FATIADO 100g.	UNIDADE	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
	151	SOJA EM GRÃO 500g - Soja em grão, in natura, os grãos devem estar secos e bem soltos no pacote; devem apresentar cor amarela uniforme e ausência de manchas. Embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500g (quinhentos gramas), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	12	R\$ 4,79	R\$ 57,48
2	152	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR ABACAXI 25g – Suco artificial em pó de abacaxi; suco adoçado; embalagem de, no mínimo, 25g (vinte e cinco gramas), com rendimento mínimo de 1L (um litro) de suco; no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20
	153	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR CAJU 25g – Suco artificial em pó sabor caju; suco adoçado; embalagem de, no mínimo, 25g, para preparo de no mínimo litro de suco, no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	10	R\$ 0,96	R\$ 9,60
	154	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LARANJA 25g – Suco artificial em pó sabor laranja; suco adoçado; embalagem de, no mínimo, 25g (vinte e cinco gramas), com rendimento mínimo de 1L (um litro) de suco; no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
	155	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LIMÃO 25g – Suco artificial em pó sabor limão; suco adoçado; embalagem de, no mínimo, 25g, para preparo de no mínimo 1L (um litro) de suco, no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

156	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR MARACUJÁ 25g – Suco artificial em pó sabor maracujá; suco adoçado; embalagem de, no mínimo, 25g, para preparo de no mínimo 1L (um litro) de suco, no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
157	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR UVA 25g – Suco artificial em pó sabor uva; suco adoçado; embalagem de no mínimo 25g (vinte e cinco gramas), com rendimento mínimo de 1L (um litro) de suco; no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
158	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500ml – Suco concentrado tradicional, sabor abacaxi, obtido através do processamento da polpa e do suco concentrado da fruta; embalagem com no mínimo 500ml (quinhentos mililitros) no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
159	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ml – Suco concentrado tradicional, sabor caju, obtido através do processamento da polpa e do suco concentrado da fruta; embalagem com no mínimo 500ml (quinhentos mililitros) e rendimento mínimo de 4L (quatro litros); no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	24	R\$ 4,12	R\$ 98,88
160	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ml – Suco concentrado tradicional, sabor goiaba, obtido através do processamento da polpa e do suco concentrado da fruta; embalagem com no mínimo 500ml (quinhentos mililitros) e rendimento mínimo de 1,5L (um litro e meio), contendo no exterior as informações do fabricante, ingredientes e data de validade - produto deve estar de acordo com a RDC 360/2003 e RDC 27/2010.	FRASCO	12	R\$ 5,85	R\$ 70,20
161	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500ml - Suco concentrado tradicional, sabor maracujá, obtido através do processamento da polpa e do suco concentrado da fruta; embalagem de no mínimo 500ml (quinhentos mililitros) e rendimento mínimo de 4L (quatro litros); no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	2	R\$ 7,37	R\$ 14,74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	162	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ml – Suco concentrado tradicional, sabor de uva, obtido através do processamento da polpa e do suco concentrado da fruta; embalagem de no mínimo 500ml (quinhentos mililitros) e rendimento mínimo de 1,5L (um litro e meio); no exterior da embalagem devem estar contidas as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
	163	SUCO PRONTO DE LARANJA 1L - Suco pronto de laranja, quantidade mínima de 50% do produto obtida do processamento da fruta, podendo conter água, acidulante e antioxidante; livre de glúten; conservável em temperatura ambiente antes de aberta a embalagem, a qual deve conter volume mínimo de 1L (um litro) e trazer no seu exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	LITRO	30	R\$ 5,21	R\$ 156,30
	164	CALDO DE CARNE 6 TABLETES – Caldo de carne, embalagem com 06 (seis) tabletes. Ingredientes - sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corantes caramelo e natural urucum, acidulante ácido cítrico. Pode CONTER GLÚTEN. Embalagem com, no mínimo, 57g (cinquenta e sete gramas), trazendo na parte externa informações da composição, fabricante e prazo de validade	CAIXA	4	R\$ 1,44	R\$ 5,76
1	165	TOMATE CEREJA - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação , tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
	166	TOMATE SALADA - Tipo Santa Cruz, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
2	167	TORRADA 160g – Fatias de pão, tipo torrada, produzidas com farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar, sal, extrato de malte e estabilizante, torradas e ligeiramente crocantes; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 160g (cento e sessenta gramas), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	PACOTE	6	R\$ 2,94	R\$ 17,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

1	168	UVA NIÁGARA IN NATURA - Uva niágara, de primeira qualidade, in natura, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILOGRAM A	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
	169	UVA PASSA PRETA 1kg – Uva passa preta sem semente, embalagem com, no mínimo, 1kg (um quilograma). A embalagem deve conter, na parte exterior, as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; o produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	QUILOGRAM A	1	R\$ 29,93	R\$ 29,93
2	170	VINAGRE BALSÂMICO 500ml – Vinagre balsâmico, obtido a partir do cozimento e fermentação de uvas; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 500ml (quinhentos mililitros), contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	FRASCO	5	R\$ 14,11	R\$ 70,55
	171	VINAGRE TINTO 750ml – Vinagre tinto, acondicionado em embalagem de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	FRASCO	15	R\$ 3,92	R\$ 58,80
	172	VINHO BRANCO SECO 750ml – Vinho branco seco tradicional, produzido a partir da fermentação de uvas; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros) em garrafa de vidro, contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	1	R\$ 14,61	R\$ 14,61
	173	VINHO TINTO DE MESA SUAVE 750ml – Vinho tinto de mesa suave tradicional, produzido a partir da fermentação de uvas; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros) em garrafa de vidro, contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	3	R\$ 14,10	R\$ 42,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

	174	VINHO TINTO SECO 750ml – Vinho tinto seco tradicional, produzido a partir da fermentação de uvas; embalagem original de fábrica com volume mínimo de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros) em garrafa de vidro, contendo no exterior as informações do produto, do fabricante e data de vencimento; deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, conforme a legislação cabível.	UNIDADE	3	R\$ 13,78	R\$ 41,34
VALOR TOTAL					R\$ 17.528,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

4.2. DA PARTICIPAÇÃO

A PARTICIPAÇÃO, NESTA LICITAÇÃO, SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS, INSTALADAS OU QUE POSSUAM FILIAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Considerando que os itens objeto da licitação serão utilizados principalmente em aulas práticas das Faculdades de Nutrição e Engenharia de Alimentos, considerando as características dos objetos: **impossibilidade de armazenamento sem a perda de qualidade e características dos materiais**; a forma de execução e fornecimento: **fracionado e em pequenas parcelas**; o baixo valor unitário dos materiais; e necessidade de entregas em curtos prazos, a contratação com empresa sediada em outros municípios do Estado inviabilizará a UFGD alcançar a proposta mais vantajosa para administração.

Deste modo na presente licitação, somente será aceita a participação de empresa que estejam sediadas ou que possuam filial no estado de Mato Grosso do Sul.

4.3. DA FORMAÇÃO DOS LOTE

Os itens da presente licitação foram organizados em lote, respeitando as características e particularidade de cada um dos itens. Deste modo, os itens foram agrupados em 3 Lotes:

- LOTE 1 – Perecíveis - hortifrutigranjeiro;
- LOTE 2 – Não Perecíveis – materiais de mercearia;
- LOTE 3 – Perecíveis Refrigerados – Carne, Laticínios e derivados.

A formação dos lotes foi realizada de acordo com as características de cada item, visando assim, obter lotes com itens similares e homogêneos o que não traria nenhum um tipo de restrição.

O agrupamento dos itens para o caso em tela tem como objetivo evitar prejuízos na contratação para as pequenas aquisições, em virtude dos baixos valores unitários e dos custos que envolvem o fornecimento, visto que o tipo de licitação prevê como obrigação dos licitantes o fornecimento parcelado dos materiais durante um período de 12 meses. Ademais as regras de entrega e fornecimento restariam prejudicadas caso os itens fossem adjudicados para diversos fornecedores.

Assim, a formação dos lotes possibilitará ampliar a competitividade do certamente, proporcionando maior economicidade ao órgão, pois ao considerarmos os custos unitários dos itens a serem licitados, é possível verificar que a possibilidade da adjudicação por lote, deve



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

proporcionar uma maior segurança as licitantes, proporcionando economia de escala o que deve favorecendo ao órgão.

Ademais os itens dos lotes guardam similaridade entre si, sendo usualmente comercializados por uma mesma empresa, o que não viria a causar restrição de participação.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a demanda da UFGD.

5.2. A solicitação de fornecimento será encaminhada para a empresa solicitação formal por meio de Ordem de Entrega ou Nota de Empenho.

5.3. O prazo de entrega dos materiais irá variar de acordo com a classificação dos materiais:

5.3.1. LOTE 1 Perecíveis – hortifrutigranjeiro: prazo máximo para a entrega será de até **02 (dois) dias** contar do recebimento da solicitação **de fornecimento;**

5.3.2. LOTE 2 – Não Perecíveis – materiais de mercearia: prazo máximo para a entrega será de até **10 (dez) dias** contar do recebimento da solicitação **de fornecimento;**

5.3.3. LOTE 3 – Perecíveis Refrigerados – Carne, Laticínios e derivados: prazo máximo para a entrega será de até **05 (cinco) dias** contar do recebimento da solicitação **de fornecimento**

5.4. QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA:

5.4.1. Para pedidos de fornecimento cujo montante solicitando seja igual ou superior a R\$ 100,00, o fornecedor será obrigado a efetuar a entrega no local indicado pelo fiscal/gestor da CONTRATANTE;

5.4.2. Para pedidos de fornecimento cujo montante solicita seja inferior a R\$ 100,00, a CONTRATADA será responsável por retirar os produtos junto ao estabelecimento do fornecedor. A retirada será realizada através de servidor devidamente identificado.

5.5. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente estará condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

5.6. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

5.7. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, serviços de frete, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

5.8. O período para fornecimento será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

5.9. O material não será aceito pela Divisão de Almoxarifado no caso de não apresentar uma ou mais características acima, ou ainda, se apresentá-las com danos.

5.10. LOCAL DE ENTREGA:

5.10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da UFGD, localizado na Unidade 2 da UFGD:

- UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

5.11. PRAZO DE VALIDADE

Os produtos perecíveis, deverão ser entregues com prazo de validade no mínimo superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contado da data de sua fabricação.

5.12. O prazo de garantia do produto, **quando aplicável**, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

5.13. DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos ou a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.13.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, **para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

- c) o recebimento provisório poderá ser dispensado no caso de gêneros perecíveis.
- 5.13.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.13.3.** Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 5.13.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia para os itens do LOTE 1 e até 02 (dois) dias para os demais, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.13.5.** Quando aplicável, os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.
- 5.13.6.** O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto, assim como novos deslocamentos para refazer os serviços, correrão à custa do licitante.
- 5.13.7.** O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará as penalidades previstas no edital.

6. DA REVISÃO

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3.** Quando os preços de mercado restarem superiores aos preços estabelecidos no contrato, caberá ao CONTRATANTE solicitar a revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 6.3.1.** Solicitado a revisão dos preços o Gestor/Fiscal irá realizar pesquisa junto ao mercado local, e outras fontes legais, para verificar o preço dos produtos no mercado geral. Constatado que o valor de mercado está superior ao valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

registrado, o gestor formará a média dos preços encontrados e solicitará a revisão dos preços de acordo com as condições do mercado.

6.4. Considerando a grande variação de preços a qual os materiais objeto da contratação estão expostos, dada a sazonalidade relacionadas a época e períodos de plantio e variações climáticas, o Gestor do Contrato, realizará, bimestralmente pesquisa de preços no mercado local, e constatando grande variação notificará a CONTRATADA para reduzir os valores registrados.

6.4.1. A pesquisa de preços e o preço de referência para negociação deverá ser obtido pela média de preços encontrados no mercado, no período de pesquisa.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

- 8.1.1.** Encaminhar as solicitações de fornecimento em tempo hábil;
- 8.1.2.** Retirar os produtos no estabelecimento do fornecedor quando o pedido de fornecimento restar inferior ao montante de R\$ 100,00;
- 8.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 8.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.6.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.7.** Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 8.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido ateste;
- 8.1.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

9.1. Caberá à licitante vencedora, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 9.1.1.** Cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido neste instrumento;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento ou prestação dos serviços conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.3.** Apresentar Nota Fiscal constando detalhadamente indicações referentes, a marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.4.** Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, e de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6.** Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
- 9.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 9.1.9.** Manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;
- 9.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 9.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

- 9.1.12.** Assumir qualquer tipo de ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 9.2.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 9.2.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 9.2.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 9.2.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 9.3.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- 9.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 9.3.2.** A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 9.3.3.** Caucionar ou utilizar este contrato de prestação de serviço para qualquer operação financeira;
- 9.3.4.** Interromper a execução dos serviços, ou o fornecimento dos materiais, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.4.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das sanções aplicáveis a contratação encontra-se estabelecidas no Edital do PE 78/2019.

13. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A Coordenadoria de Gestão Patrimonial será responsável pelo recebimento dos serviços/produtos objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 05 de agosto de 2019.

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso
Pró-Reitor de Administração UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

ANEXO III

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2019** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.00xxxx/2019-xx**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou por o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a)** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 – PROCESSO Nº 23005.002346/2019-16

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Autoridade Competente da UFGD)
 (CARGO)